

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 de 12 de 2021
[Assinatura]
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 779 de 30 de Novembro de 2021

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Brigada de Rubiataba, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 29.196.301/0001-14, com sede no
Município de Rubiataba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2021.

Wagner Camargo Neto

Wagner Camargo Neto
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Rubiataba-GO, que tem por fim realizar programas educacionais comunitários, estimular o dialogo, atividades em grupo, visando a diminuição da violência entre a comunidade, utilizando métodos psicossociais, pedagógicos, esportivos, culturais, entre outros.

Ressalta-se que a Associação Brigada de Rubiataba cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que as sociedades civis, associações e as fundações constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade sejam declaradas de utilidade pública, quais, sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública estadual.

Cuida-se, portanto, de uma proposição justa e oportuna, merecedora do amplo acolhimento pelos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2021.



Wagner Camargo Neto
Deputado Estadual - PROS



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a entidade Associação Brigada de Rubiataba-GO, com sede na rua Mandassaia Qd 6-D, nº 281, no bairro Bela Vista, na cidade de Rubiataba- GO, CEP: 76350-000, no telefone (062) 3325-1878, e e-mail : brigadaprojeto@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 29.196.301/0001-14, declarada de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº 1.764/2021, de 06 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 1.654/2018 de 17 de dezembro de 2018, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento há mais de 2 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e servindo desinteressadamente a comunidade de Rubiataba-GO.

Atenciosamente,

Carlos Caetano Júnior
Delegado de Polícia
Mat. 9.679

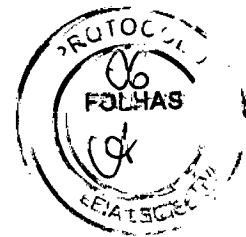
Delegacia da polícia de Rubiataba-GO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.196.301/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRIGADA DE RUBIATABA-GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO BRIGADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MANDASSAIA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO QUADRA06-D
CEP 76.350-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO RUBIATABA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIGADAPROJETO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8475-0080/ (62) 9459-9294
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 22:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA – GO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA – GO, também designada de Projeto Brigada (nome de fantasia), regida pela lei 9.790/99 de 23 de março de 1999 e constituída em 27 de junho de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.196.301/0001-14, sediada na Avenida Mandassaia, nº 281, Qd 6 D, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, CEP: 76.350-000 e foro em Rubiataba, Goiás.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA terá atuação em todo o TERRITÓRIO NACIONAL e em OUTROS PAÍSES, sendo regida pelo presente ESTATUTO e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. A Associação não tem caráter político-partidário ou eleitorais, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral com ordens normativas e ordens executivas emitidas pela Diretoria que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimento.



CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA**, tem os seguintes objetivos e finalidades:

- I - celebrar convênios, contratos de serviços e outros acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Associação;
- II - realizar programas educacionais comunitários;
- III - conceder ajuda de custo para aprendizados ou para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da Associação Brigada de Rubiataba;
- IV - conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento das atividades dentro da associação Brigada;
- V - Criar, executar, produzir, assessorar projetos na área social, Tecnológica, segurança, educacional, artística, cultural e todas as suas formas de manifestação, comunicação social, ambiental, saúde, turismo e esporte, relacionado com ações preventivas e educativas para crianças, jovens, adultos e idosos;
- VI- Criar projetos que estimulem o uso da Economia Solidária, restaurante comunitário, banco de tempo e outros que visem estimular o acesso ao trabalho, a dignidade e a inserção social;
- VII - Elaborar, acompanhar e administrar projetos diversos e programas junto ou em conjunto com organizações nacionais e internacionais;
- VIII - Elaborar e acompanhar projetos junto às Agências de Financiamento Nacionais e Internacionais;
- IX - Representar Agências de Financiamento na elaboração, implantação, avaliação e acompanhamento de projetos, programas, Cooperativas, convênios e contratos Nacionais e Internacionais, Estaduais, Municipais, Distritais e Federais;
- X - Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns para prevenção e diminuição da violência entre a comunidade, dando ênfase a questão do envolvimento do jovem na criminalidade, utilizando métodos psicossociais, pedagógicos, esportivos, culturais e outros disponíveis que evitem entrar ou os retirem dos meios ilícitos se lá já se encontrarem;
- XI - Promover a defesa dos valores e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à paz social, segurança pública, esportes de forma em geral, saúde, cultura e suas formas de manifestação e atividades relacionadas ao turismo;
- XII - Promoção da assistência social, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de deficiências;



- XIII – Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação
- XIV – Promoção do voluntariado;
- XV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, do civismo, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVI – Promoção do desenvolvimento econômico e social, da integração ao mercado de trabalho através de COOPERATIVAS, implemento novas profissões e outros que visem o combate à pobreza e a exclusão social;
- XVII – Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócio educativos, sócio econômico e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVIII – Estudo, pesquisa e procura de solução para os problemas na comunidade e na sociedade;
- XIX – Integração e desenvolvimento dos moradores na comunidade e na sociedade;
- XX – Obtenção de recursos financeiros para prestar assistência aos associados, através de programas elaborados pela Diretoria da Associação;
- XXI – Celebração de acordos em benefício da Associação Brigada e o município;
- XXII – Organização, controle e manutenção de serviços técnicos e assistências sociais em benefício dos associados;
- XXIII – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIV – Promoção da Segurança alimentar e nutricional;
- XXV – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXVI – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XXVII – Fiscalizar, autuar e punir com poderes de polícia e jurídicos qualquer pessoa que venha a atentar contra a Mulher, Criança, Idoso, Deficiente, Meio Ambiente e outras minorias ou que venha colocar em risco de morte qualquer ser vivo;
- XXVIII – Promoção da defesa e conservação do Bem-estar social, do ECA, da Dignidade, da Cidadania, da Liberdade contra o Autoritarismo, a Corrupção, a Discriminação, o Racismo, a Homofobia, o Abuso sexual e/ou outros que violem os direitos humanos.
- XXIX – Instituir o Serviço de Radiodifusão, Reportagem, edição de jornal, filmes, teatro e Televisão comunitária.
- XXX-Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar

CAPÍTULO III - DA RECEITA

Art. 7º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Brigada poderão ser obtidos:

I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades festivas ou outras lucrativas;

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TIT. E DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.
RUBIATUBA - GO

Nataly Feres J. de Souza
Advogada
OAB/GO 43900



- II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - pelas rendas provenientes dos títulos, bens patrimoniais, receita de qualquer natureza lícita, resultado de outros serviços que prestar, bingos, sorteios, vendas, ações, ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito, rendas próprias de imóveis que vier a possuir ou rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- IV - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - Receitas auferidas de projetos de Economia Solidária, banco de tempo ou outros projetos.
- VI - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VII - Contratos de acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VIII - Legados, subvenções e heranças de pessoas físicas, jurídicas nacionais e estrangeiras;
- IX - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos patrimônio sob a sua administração;
- X- Contribuição dos associados;
- XI - Recebimento de direitos autorais.
- XII - por outras rendas lícitas eventuais.
- XIII- Rendas Eventuais de proventos de Imposto de Renda

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. Constituem patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA**:

- I - As contribuições dos associados;
- II - Os bens e valores adquiridos;
- III - As doações e legados;
- IV - As rendas eventuais, incluindo proventos de Imposto de Renda

Art. 9º. No caso de dissolução ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei nº 9.790 de 24 de março de 1999, com o mesmo objetivo social, estabelecida neste município e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso inexistir pessoa jurídica estabelecida no mesmo município que a dissolvida, o patrimônio será direcionado a pessoa jurídica com mesmo objetivo social, estabelecida no município mais próximo.

Art. 10º. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790 de 23/03/1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOG. E CIVIL DAS
PESSOAS - JURÍDICAS.
RUBIATABA - GO

Naiany Pires
de Souza
Assessora
da Prefeitura
Município de
Rubiataba





recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei e que tenha mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V – USO DA ARRECADAÇÃO

Art. 11º. Os recursos financeiros da Associação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhes são próprias e aceitas neste Estatuto e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

§1º. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da associação deve obedecer a planos que tenham em vista:

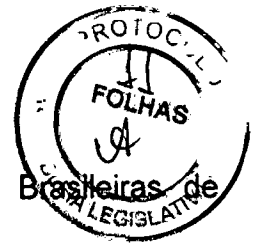
- I – a garantia dos investimentos;
- II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;
- III- promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos artísticos;
- IV - promover viagens de estudo e intercâmbio na área cultural;
- V – educar crianças e adolescentes para a vida para o trabalho, envolvendo no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;
- VI - apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais;
- VII - desenvolver atividades de assistências médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinada ao atendimento dos associados mais carentes;
- VIII – criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados a formação de crianças, jovens adultos;
- IX – assistir a crianças e adolescentes carentes da associação, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;
- X– dar assistência sócio educacional a crianças e adolescentes carentes da associação, complementando o período escolar com aulas de reforço e agrupando-os de acordo com a faixa etária;
- XI – oferecer cursos profissionalizantes aos adolescentes carentes da associação ou para o aperfeiçoamento de especialistas;
- XII – realizar palestras para os familiares dos menores assistidos, visando orientar-lhes acerca de temas e assuntos relevantes ao convívio social;
- XIII- distribuir cestas básicas, quando possível aos familiares das crianças e dos adolescentes da associação Brigada, em caráter emergencial, quando as mesmas encontrarem-se desamparadas.

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12º. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TIT. E DO. ECIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.
RUBIATABA GO

Nailany Pires de Souza
Advogada
OAB/GO 45900



- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O exercício financeiro iniciará em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII – DOS ASSOCIADOS

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores;
- II – Beneméritos;
- III – Efetivos.

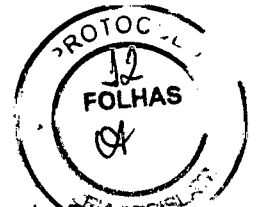
§ 1º. A ficha de cadastro de cada associado deverá conter as seguintes informações e documentos:

- I - Nome da Associação;
- II - Número do CNPJ da Associação;
- III - Endereço e telefone da sede da Associação;
- IV - Endereço eletrônico (página e/ou e-mail) da Associação;
- V - data de adesão a associação
- VI - nome do cônjuge e filhos.

§ 2º. São considerados sócios **beneméritos** aqueles que tenham prestado serviço de grande natureza ao Projeto Brigada, será facultativa a presença de todos sócios beneméritos às reuniões ou assembleias, o título de sócio benemérito será homologado pelo Presidente, atendendo a decisão exclusiva da diretoria executiva. Aqueles que são apenas "Sócios beneméritos" serão considerados apenas conselheiros ou colaboradores junto à diretoria, não tendo poderes de voto junto a esta ou na Assembleia Geral. Qualquer associado, membro da diretoria, conselho fiscal ou departamento da Associação poderá receber o título de sócio benemérito, não podendo deixar de lado as suas obrigações de associado efetivo ou fundador, caso as tenha.

REGISTRO DE IMOVEIS,
TIT. E DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS.
RUBIATABA

Nalany Pires S. de Souza
Advogada
OAB/GO 45900



§ 3º. A Admissão e a Exclusão de associados será atribuição exclusiva da Diretoria Executiva, e ocorrerá sempre com comunicação por escrito por parte da diretoria, como também o associado que desejar a sua exclusão deverá comunicar por escrito à diretoria e estar quite com as suas obrigações estatutárias.

§ 4º. Para a **ADMISSÃO** de associados, dever-se-á, cumprir os seguintes requisitos:

- I - Fazer requerimento por escrito e preencher ficha de cadastro; aceitar todos os termos estatutários da entidade;
- II - Aceitar os termos do Regimento Interno da Associação, estar desimpedido de quaisquer crimes previstos em lei;
- III - passar por aprovação da diretoria executiva.

§ 5º - A **DEMISSÃO** dos associados, ocorrerá:

- I - A pedido por escrito do próprio associado;
- II - por descumprimento do estatuto;
- III - por descumprimento do Regimento Interno;
- IV - quando constado algum processo criminal ou civil;
- V - nos casos em que os associados mantenham qualquer atividade conflitante com os objetivos da Associação Brigada;
- VI - reincidência nas infrações, deixar de cumprir as obrigações por ele atribuídas.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado, nas eleições de Diretoria, nos termos do Regimento Interno;
- II - Cooperar para o desenvolvimento do Projeto Brigada e para a consecução de suas finalidades;
- III – Convocar por intermédio da diretoria executiva uma Assembleia Geral Extraordinária;
- IV - Não ter os seus direitos cerceados quando for conferido atribuições nos seus cargos, tendo amplo direito de defesa, quando ocorrer exclusão da associação ;
- V – Requerer seu desligamento, observada a necessidade de notificação prévia da Diretoria, por escrito e observadas as formalidades do ato;
- VI – Requer o Regimento Interno da Associação;
- VII - Usufruir de todas as vantagens e serviços da Associação.

§ 1º. Somente poderão concorrer a cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os sócios admitidos na Associação com no mínimo 12 (doze) meses antes da data das eleições e que cumpram as exigências estatutárias.

§ 2º. Caso o Presidente venha a entender que os atos e fatos realizados por associadas narrados na representação sejam considerados graves, poderá



Presidente requerer o envio da representação a Diretoria Executiva para o seu julgamento e imposição de penalidades, nos termos das regras indicadas neste Estatuto.

Art. 15º. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA**, o Regimento Interno, as resoluções da Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Comunicar à Diretoria, sempre por escrito a alteração de endereço;

III - Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas, zelar pela conservação dos bens e indenizar a Associação pelos prejuízos que lhe causar;

IV - Zelar pela salvaguarda do patrimônio, pelo prestígio e pelo bom nome da Associação Brigada de Rubiataba ;

V - Evitar nas dependências do Instituto manifestações de caráter político, religioso ou racial;

VI - Manter um padrão de postura, ética, decoro, em relação aos associados e em especial para com os diretores, conselheiros e administradores.

§ 1º - Os associados que atrasarem o pagamento das contribuições por período superior a 60 dias serão notificados pela Diretoria para a liquidação do débito em 30 dias, a contar da data da comunicação. A não satisfação do débito no prazo fixado poderá implicar na eliminação do quadro social.

§ 2º - A eliminação do associado em atraso não exclui o direito da BRIGADA de efetuar a cobrança do débito por meio amigável e/ou judicial.

Art. 16º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Brigada.

CAPÍTULO IX – DOS ASSOCIADOS AUSENTES

Art. 17º. São considerados Associados Ausentes os Associados que em 6 (seis) meses consecutivos ou 9 (nove) meses alternados em um período de 2 (dois) anos, por vontade própria deixaram de participar da vida ativa da Associação, assim compreendendo, de forma global ou isolada:

I - não participação nas reuniões da ASSOCIAÇÃO;

II - inadimplência financeira com a Associação;

III - não participação em campanhas e promoções desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO;

§ 1º - São deveres dos Sócios Ausentes:

I - buscar, com a máxima urgência, solucionar os motivos que a conduziram a esta categoria de associados;

§ 2º - São direitos dos Sócios Ausentes:



- I - receber comunicação por escrito do Conselho Deliberativo, ao transformar-se em tal;
- II - procurar o Conselho Deliberativo para as providências que o retornem à categoria de Sócio Integrante, desde que, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO X – DA RETIRADA DOS ASSOCIADOS

Art. 18º. Os associados poderão retirar-se da Associação Brigada, mediante notificação por escrito à Diretoria.

Art. 19º. Os associados poderão ser eliminados do quadro social, mediante processo administrativo regular, perante a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20º. Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos nos Estatutos Sociais e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, dispostas nos artigos seguintes.

Art. 21º. São instâncias consultivas e deliberativas da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA**:

- I - A assembleia geral;
- II - A Diretoria Executiva;
- III - O conselho fiscal;
- IV - Os conselheiros.

§ 1º. As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

§ 2º. As instâncias de caráter consultivo são Conselho Fiscal e Coordenadorias Temáticas e grupos de origem.

§ 3º- A **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA** não poderá, remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente, na gestão executiva.

Art. 22º. A Assembleia será coordenada pelo Presidente ou por alguém indicado pelo Presidente.

Art. 23º. Os trabalhos nas Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

- I - Aprovação e discussão da Pauta do dia;





II - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa nos Estatutos.

Parágrafo único. Poderão ocorrer votações simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, critério dos presentes.

Art. 24º. Para o exercício de suas competências estatutárias, a Diretoria Executiva poderá:

- I - Requisitar informações a qualquer Associado;
- II - Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;
- III - Analisar recursos e pedidos de reconsiderações ou isenções;
- IV - Peticionar aos órgãos públicos ou privados.

Art. 25º. A Diretoria sempre que reunida deliberará sobre questões previamente estabelecidas.

Art. 26º. O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação dos estatutos ou critério de seus integrantes e suas atividades poderão ser registradas em livro próprio.

Art. 27º. Para o exercício de suas funções o conselho fiscal poderá:

- I - Requerer a qualquer tempo a apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise das contas;
- II - Requerer a participação do diretor executivo, do tesoureiro ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros da associação.

CAPÍTULO XII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias úteis e será remetido aos associados por, e-mail, Instragram, Grupos de Whatsapp ou outro meio de comunicação.

§1º. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos associados e em segunda convocação com 1/5 (um quinto) dos associados presentes, respeitando os demais dispositivos estatutários.

Art. 29º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I - Pelo Presidente da Diretoria a qualquer momento de necessidade.

Art. 30º. Os trabalhos nas Assembleias se processarão da seguinte maneira:

- I - O Presidente procederá à leitura do Edital de convocação;



II - Após prestar os esclarecimentos julgados convenientes, o Presidente colocará em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia;

III - Os associados que desejam manifestar-se sobre os referidos assuntos deverão fazer sua inscrição e aguardar a sua vez.

IV - Cada associado(a) terá o prazo máximo de 03 minutos para expor suas ideias, respeitando a ordem de inscrição, podendo conceder a partes, que não serão descontados do seu tempo, não podendo nenhum inscrito ceder o seu tempo à outra pessoa.

V - "Questões de ordem" poderão ser levantadas a qualquer momento pelas associadas presentes e encaminhadas diretamente ao Presidente da Diretoria, que as aceitará ou rejeitará, se não forem, ao seu critério, julgadas "de ordem".

VI - As "questões de ordem" somente poderão ser arguidas quando houver necessidade de maiores esclarecimentos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos ou quando os textos estatutários ou regimentais estiverem sendo feridos.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente da Diretoria a sessão será presidida pelo Vice-Presidente, ou o subsequente. Caso estes não estejam presentes, a sessão ficará encerrada e remarcada.

Art. 31º. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e empossar ou destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre alterações no Estatuto ou do Regimento Interno;

III - Decidir sobre a extinção da Associação;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre teses, recomendações e proposições de interesse dos associados;

VII - Homologar as contas, os balanços anuais da Associação e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil aprovados pelo conselho fiscal;

VIII - Destituir os administradores;

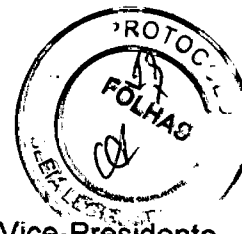
IX - Eleger um Presidente de Honra, quando se fizer necessário o mesmo;

X - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO BRIGADA.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia.

Art. 32º. A Associação Brigada de Rubiataba adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, sendo todas as decisões da Assembleia Geral constadas em Ata, e, conformidade com regimento interno e legislação vigente.

CAPÍTULO XIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 33º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro, e ou Relações Públicas, sendo este último, cargo de caráter facultativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitidas reeleições, sem definições de limite temporal para tanto.

Art. 34º. Compete à Diretoria, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- I - Administrar executivamente e de modo geral a Associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA, o Regimento Interno e as decisões/deliberações da Assembleia Geral;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação Brigada;
- IV - Elaborar anualmente a proposta de orçamento;
- V – Executar a programação anual de atividades da Associação;
- VI – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Apresentar o relatório anual do Presidente e as contas de sua gestão;
- VIII - Manifestar-se sobre assuntos estratégicos da Associação Brigada;
- IX - Avaliar e discutir as propostas de alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno e submetê-las à Assembleia Geral para sua competente e necessária deliberação;
- X - Avaliar e discutir as propostas de alteração da política geral e as diretrizes estratégicas da Associação Brigada e submetê-las à Assembleia Geral para sua competente e necessária deliberação;
- XI - Indicar, quando couber, os representantes da Associação Brigada em órgãos e organismos, nacionais ou internacionais;
- XII – Admitir e demitir funcionários;
- XIII – Firmar e rescindir contratos de prestação de serviços com empresas;
- XIV – Admitir, punir e excluir associados;
- XV – Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento da Associação Brigada;
- XVI – Fixar as políticas da Associação Brigada;
- XVII – Homologar as admissões de Associados;
- XVIII-Fixar o quadro de pessoal;
- XIX– Instituir comissões especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;
- XIX – Autorizar a criação dos Departamentos especializados, quando necessários, nomeando seus diretores e a contratação de serviços;
- XXI – Resolver sobre a contratação de serviços.



Art. 35º. A Diretoria se reunirá no mínimo a cada 3 meses ou quando se fizer necessário, em qualquer dia da semana.

§1º. A Diretoria só se considera reunida com a presença de metade mais um dos Membros (maioria).

§2º. O membro da Diretoria que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 01 (um) ano, sem motivos justificados, será destituído do cargo.

Art. 36º. A Diretoria funciona com a presença da maioria dos Diretores e delibera por maioria de votos.

§1º. As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Presidente da Diretoria da Associação o voto de desempate.

§2º. Poderá a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral de Representantes, alterar as contribuições ou fixar contribuições extraordinárias, sempre que a conjuntura econômica ou o interesse da classe assim o exigir.

§3º. A ata da sessão da Diretoria conterá o que nela ocorrer e será assinada pelos Diretores presentes.

§ 4º. Somente poderão participar das reuniões da Diretoria os seus membros, os assessores da Diretoria, o Diretor Executivo ou pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 37º. Perderá automaticamente o mandato o Diretor que, não estando licenciado, deixar de comparecer a 3 sessões ordinárias consecutivas da Diretoria, ou a 5 alternadas.

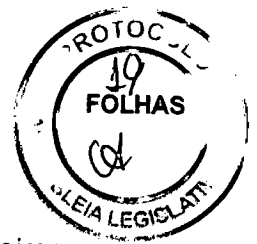
Parágrafo Único. A perda do mandato que trata o artigo acima, deverá ser ratificada pela Diretoria Executiva, a qual na mesma sessão nomeará seu substituto, dentre aqueles presentes que tenham interesse, o qual ocupará o cargo durante o restante do mandato daquele que foi destituído.

Art. 38º. Da decisão da Assembleia Geral dos Representantes que destituir qualquer dos membros da Diretoria não caberá recurso.

Art. 39º. Ao Presidente compete:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **podendo** nomear procuradores, advogado, prepostos, delegados, especificando nos respectivos instrumentos os prazos, os atos e as operações que poderão praticar;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, onde possuir voto pessoal de qualidade em caso de empate;



- III - Executar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria perante terceiros;
- IV - Abrir, movimentar e assinar somente em conjunto com o Tesoureiro, cheques e demais documentos referentes à movimentação bancária, financeira, contábil, jurídica e patrimonial, movimentar as contas correntes ou de poupança, através de cheques, cartão magnético e senha em poder do Presidente ou do Tesoureiro ;
- V - Autorizar as despesas sociais previstas;
- VI – Sacar valores, observada sua destinação específica;
- VII - Elaborar contratos, ajustes e obrigações, adquirir e alienar bens imóveis, dentro das verbas orçamentárias;
- VIII - Contratar e demitir funcionários da Associação;
- IX – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X – Acompanhar por meio de relatórios periódicos os trabalhos realizados pelos Departamentos;
- XI – Supervisionar a administração geral da Associação na execução das atividades estatutárias, regulamentais, regulamentares e normativas;
- XII – Representar a Associação em contratos, termos de cooperação bilateral, acordos, convênios, termos de parceria, recebimentos, doações, compras, entrevistas à rádio, televisão, jornais escritos, firmando-os pela associação, admitida a outorga desse poder;
- XIII – Executar outras atribuições definidas em resolução da Diretoria, da Assembleia Geral, ou por delegação de competência definida em Regimento Interno.

Art. 40º. Ao Vice-Presidente compete:

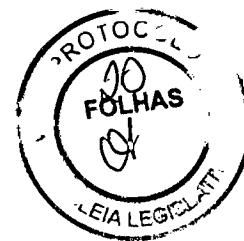
- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II - Desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria;
- III - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme sua indicação.
- IV - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 41º. Ao 1º Secretário compete:

- I - Assinar a correspondência da Associação, quando não firmada pelo Presidente;
- II - Superintender os serviços da secretaria;
- III - Redigir as atas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, enviando cópia aos presentes, e fazer as comunicações aos associados e entidades filiadas quando solicitado pela Diretoria ou pelo Presidente;
- IV - Divulgar informações sobre as atividades da entidade;
- V - Assessorar e manter o relações públicas bem informado;
- VI - Elaborar e expedir correspondências , bem como fazer guarda das correspondências expedidas e recebidas pela Associação.

Art. 42º. Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria;



IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art. 43º. Ao Tesoureiro(a) compete:

- I - Superintender os serviços de tesouraria e da contabilidade;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração ;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Ter sob sua guarda os valores sociais e os livros de escrituração;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e eventuais patrimônios móveis e imóveis, talões de cheques, cartões magnéticos e outros;
- VI - Firmar recibos das joias, mensalidades, taxas e demais valores pela Associação e efetuar, controlar e coordenar os pagamentos de funcionários e outros prestadores de serviços;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- VIII - Abrir, movimentar e assinar apenas em conjunto com o Presidente, caso seja necessário, cheques e demais documentos referentes à movimentação bancária, financeira, contábil, jurídica e patrimonial, movimentar as contas correntes ou de poupanças da associação através de cheques, cartões magnéticos e senhas, ficando exclusivamente cheques, cartões magnéticos e senhas em poder do Presidente ou do Tesoureiro da Associação;
- IX- Fornecer a cada 03(três) meses à Diretoria o Balancete do movimento financeiro;
- X - Proporcionar elementos necessários para a elaboração do orçamento anual, e submeter à aprovação da Diretoria Executiva o Balanço geral.

CAPÍTULO XIV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º. O Conselho Fiscal será composto de 03 membros titulares, eleitos na Assembleia Geral , juntamente com a Diretoria Executiva e com mandato de 03 anos, o qual terá por função emitir parecer sobre as contas da Diretoria e proceder ao exame da escrita e demais livros da administração.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal iniciar-se-á no primeiro dia subsequente a sua eleição.

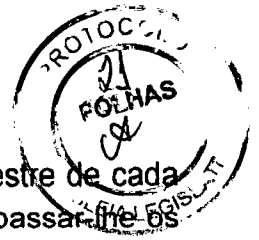
§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º. Poderá o Conselho Fiscal ser instado a apresentar parecer, ratificado por contador devidamente habilitado.

Art. 45º. Compete ao Conselho Fiscal:

REGISTRO DE IMÓVEIS,
LIT. PROC. E CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS.

Maiury Pires S. de Souza
Advogada
OAB/GO 15400



- I - Examinar em qualquer tempo e, obrigatoriamente, no primeiro semestre de cada ano, os livros da tesouraria e a posição do caixa, devendo a Diretoria passar-lhe os papéis e informações solicitadas;
- II – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pela Associação Brigada.
- III - Opinar, sempre que solicitado pela Diretoria sobre assunto de sua atribuição;
- IV– Contratar e acompanhar o trabalho de auditores externos independentes;
- V– Sugerir a diretoria e à assembleia geral as medidas que julgar conveniente e por fim convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPITULO XV- DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 46º. Poderão ser criados, pela Diretoria executiva, grupos de trabalho, compostos por representantes dos associados e por profissionais técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, para tratar de assuntos específicos e desenvolver trabalhos de interesse da Associação Brigada.

CAPÍTULO XVI– DOS CONSELHEIROS

Art. 47º. O Conselho será composto de até 02(dois) membros titulares, eleitos pela diretoria executiva, obedecendo as eleições gerais, juntamente com a Diretoria Executiva e com mandato de 03 (três) anos, o qual terá por função de aconselhamento em tudo que for requerido da diretoria executiva.

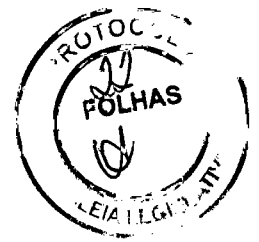
CAPÍTULO XVII – DAS ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO BRIGADA

Art. 48º. A comissão eleitoral é responsável pela condução e bom andamento do procedimento eleitoral, bem como, pela realização de inscrição das chapas e apuração dos votos da eleição.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral será competente para havendo qualquer tipo de abuso por parte de chapa ou integrante de chapa, denunciar o fato à diretoria executiva, para que este instaure processo de sindicância.

Art. 49º. Serão escolhidos 05 (cinco) representantes dos associados que deverão compor a comissão eleitoral, dividida entre os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Primeiro mesário;



V - Segundo mesário.

Art. 50º. As chapas que concorrerão à eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA** deverão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral em até 10 (dez) dias após a comunicação de abertura do processo eleitoral feito por escrito pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º. As chapas concorrentes, deverão estar completas com todos os cargos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que cada chapa deverá conter um nome, escolhido a critérios dos candidatos compostos na mesma.

§ 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral em pleno exercício do cargo, convocará as eleições dentro do prazo e meios estatutários e regimentais, presidirá as eleições.

§ 3º. O Secretário (a) em pleno exercício do cargo receberá a documentação das chapas com seus respectivos nomes e acompanhados da relação dos cargos e candidatos que disputarão o pleito, verificará e informará a legalidade dos candidatos junto aos artigos do estatuto e regimento da Associação, como também verificara os prazos legais para entrega e recebimento de chapas com seus candidatos.

§ 4º. Em caso de apresentação de apenas uma chapa em tempo hábil ou documentação legal, para concorrer às eleições dentro dos prazos estatutários, e a mesma estando dentro das exigências do Estatuto da Associação Brigada, a referida "chapa única", será eleita por aclamação dos associados presentes as eleições.

§5º. Havendo nenhuma apresentação de chapas em prazos legais ou com candidatos pelo estatuto, o presidente convocará nova Assembleia Geral Extraordinária para decidir sobre as eleições.

Art. 51º. A votação será realizada por voto direto e secreto.

§1º. Os votantes assinarão a Ata de eleição ou livro de presença da Assembleia Geral, não sendo aceitos a participação de pessoas alheias à Associação Brigada ou que não possuam direitos estatutários para participarem.

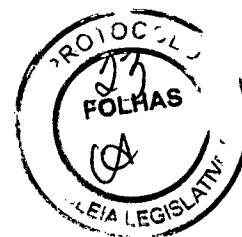
§2º. Nas cédulas de votação constarão os nomes dos candidatos a cargos da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, ou do Presidente de honra, se for o caso.

§ 3º. Os votos serão depositados em uma única Urna, das 08h00 às 17: 00 horas e encerrada a votação, será lacrada e a mesa procederá imediatamente a apuração ou em até 30 minutos.

Art. 52º. Antes de ser iniciada a votação, será concedido ao representante de cada chapa o prazo de 10 minutos para apresentar, de forma oral, seus planos de gestão.

RENTES E DE IMOVEIS,
TIT. E DOC. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Ívelly Pires de Souza
Advogada
OAB/RJ 45900



Art. 53º. Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos apurados na Assembleia pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Não serão considerados como válidos os votos nulos e em branco.

§ 2º - Caso haja empate no resultado, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

Art. 54º. A apuração da votação da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados igualmente pelas chapas concorrentes.

Art. 55º. Apurada a chapa vencedora da eleição, esta deverá tomar posse com 30(trinta) dias corridos após o resultado da apuração, data em que se inicia seu mandato.

Parágrafo único. Caso a posse da nova Diretoria não possa ocorrer em razão de medidas judiciais, a antiga Diretoria será mantida no cargo até que o fato impeditivo cesse por completo.

Art. 56º. O mandato dos membros da diretoria será de 03 anos permitida reeleição, sem definição de limites temporais para tanto.

Art. 57º. Caso a Diretoria seja totalmente destituída, a pedido ou por justa causa, deverão ser convocadas eleições emergenciais, mediante aviso do Presidente da Comissão Eleitoral, as quais deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sessão da Assembleia Geral que decidiu pela destituição de toda Diretoria ou acatou o pedido de renúncia de todos os seus membros.

Art. 58º. Durante o prazo para as novas eleições, a **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA** será administrada por uma junta composta por 03 Representantes, eleitos durante a sessão que destituiu a Diretoria ou acatou seu pedido de renúncia.

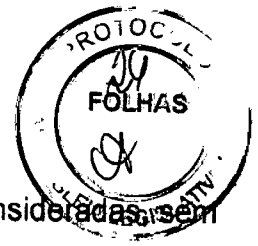
CAPÍTULO XVIII – DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 59º. Na hipótese de descumprimentos das obrigações sociais e financeiras definidas no estatuto e por decisão da Assembleia, da Diretoria e dos Conselheiros serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada e os procedimentos disciplinares para apurar o cometimento de infrações;

Art. 60º- De acordo com a gravidade da infração cometida, poderá o associado vir a sofrer as seguintes sanções:

REGISTRO DE IMOVEIS
TIT. E DOC. F. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
RUBIATABA

Maiary Pires S. de Souza
Advogada
OAB/RJ 444970



I – Advertência: aplicável às infrações consideradas leves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

Ausências e ou atrasos reiterados e injustificados em atividades da associação;
Brigas, desentendimentos, falta de respeito para com os demais associados;

II - Suspensão da condição de associado: aplicável às infrações de natureza grave, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar, em caso de reincidência em advertência.

III - Exclusão da condição de associado: aplicável às infrações consideradas graves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

- a) Reincidência em suspensão;
- b) Tentativa ou participação individual ou em conluio destinado a lesar os interesses da associação ou dos demais associados;
- c) Descumprimento das cláusulas estatutárias ou legais.
- d) Responder civil e criminalmente pelos atos cometidos.

Art. 61º- Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado envolvido, onde conste a infração ou ato a que lhe é atribuída, o prazo e o local onde deverá apresentar sua defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis.

§1º. A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa no prazo estabelecido, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia.

§2º. As decisões serão materializadas em pareceres, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

§3º. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas liminarmente pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à diretoria.

§4º. A sanção de exclusão poderá ser aplicada pela diretoria.

CAPITULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º. Os associados e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 63º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação Brigada, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou acordos ou contratos de prestação de serviços.

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TIT. F. DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
RUBIATABA

Maitany Pires S. de Souza
Advogada
OAB/RJ 155900



Art. 64º- O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I – Alteração do Estatuto;

II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III – Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;

IV - Extinção da Associação.

Art. 65º- Cabe a Diretoria Executiva juntamente com o conselho fiscal e conselheiros o seguinte:

I- Decidir sobre os casos omissos neste estatuto social;

II- Tomar as decisões que seriam inerentes a Associação de acordo com este Estatuto no caso de não haver nenhum associado.

Art. 66º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e dos conselheiros, eleito o fórum local, para sanar possíveis dúvidas.

Rubiataba/GO, 17 de agosto de 2021.

(Assinatura)

ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS
Presidente da Associação Brigada de Rubiataba

(Assinatura)

NAIANY PIRES SALGADO DE SOUZA
Advogada- OAB/GO 45900



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Rubiataba - Goiás
Rua Santa Genebra, 111 - Centro - Rubiataba - GO - CEP: 76.100-000
R. Municipal - GO - CEP: 76.100-000

Luiz Fernando Aves Chaves
Cartório de Rubiataba - GO
Rua Santa Genebra, 111 - Centro - Rubiataba - GO - CEP: 76.100-000
R. Municipal - GO - CEP: 76.100-000

Apresentado para AVERBAÇÃO no Livro A -
PESSOAS JURÍDICAS, protocolizado e digitalizado
sob o nº 6.211 e REGISTRADO sob o nº 186. Dou fé.
Rubiataba-GO, 30/08/2021. Scto Digital:
04332108304097413466006

(Assinatura)
Carlos Eduardo Ribeiro da Silva - Segundo Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.
RUBIATABA - GO



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA-PROJETO BRIGADA

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, reuniram-se as 19:00 hs na Escola Bernardo Sayão, situado na Avenida Mandassaia nº 281, Qd 6-D-Setor Bela Vista, atendendo ao Edital de Convocação do dia 15 de junho de 2021, reunião extraordinária para tratar da eleição e posse do novo(a) presidente da Associação Brigada de Rubiataba e outros, que compõem a Diretoria. O Sr. Wilson Pereira Santana atual presidente da Associação presidiu a reunião e explicou que se ausentaria da presidência por tempo indeterminado e por motivos particulares, porém, estará atuando como Coordenador Geral de Projetos da Associação Brigada de Rubiataba e sem outros assuntos para tratar, fez-se a votação e foi eleita e tomou posse a Sra Elizabeth Rodrigues Chaves Gois, como Presidente da Associação, pois, a Sra Renata Kelly Vieira S. Santos abdicou do cargo de presidente e que a segunda secretaria ficou sendo a primeira secretaria e a nova diretoria ficou assim disposta, conforme votação e os demais continuam o mesmo, para um mandato de 03 (três) anos.

Presidente: Elizabeth Rodrigues Chaves Gois, brasileira, casada, contadora, residente a Rua Pessegueiro, QD113 Lt. 23, Vila Operária, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora da RG: 2.009.750 2ª via, SSP-GO e CPF: 439.414.861-87(Eleita como presidente);

Vice-Presidente: Renata Kelly Vieira Santos, brasileira, casada, funcionária pública, residente a Rua Bijui, nº 123, Setor Bela Vista-, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora da RG nº 4728935-DGPC-GO e CPF: 005.497.471-25.(Reeleita como Vice)

Primeira Secretária: Jaqueline Andriele da Silva, brasileira, solteira, auxiliar odontológica, residente a Rua Jacareúba, Qd. 6i, Lt. 20-Setor Bela Vista 2-, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora do RG nº 5688090-SSP-GO e CPF: 046.431.171-51- (reeleita como primeira secretária)

Tesoureira: Ednilva Rosa Magalhães Silva, brasileira, casada, secretária, residente a Rua Cacau Qd. 116, It 34, Vila Operária, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora do RG nº 3938327 e CPF: 028.207.121-00(Reeleita como tesoureira)

Conselho Fiscal : Heber Glicério Batista da Silva, brasileiro, casado, Servidor Público, Agente de Endemias, residente a Avenida Guatambu, nº 384- Centro-, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portador do RG nº 3719387-DGPC/GO e CPF: 807.441.501-59.(reeleito como conselheiro fiscal)

Anne Cleia dos Reis Silva Rodrigues, brasileira, casada, advogada e funcionária pública,, residente a chácara palmito, zona rural, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora do RG nº 4416525 –DGPC-GO e CPF: 992.288.311-20(reeleita como conselheira fiscal)

Adriane da Silva Brandão, brasileira, casada, autônoma, residente a Avenida das Rosas Qd 123, Lt. 19-Setor Jardins- Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portadora



do RG 5314882-SPTC-GO e CPF: 029.663.161-28.(Reeleita como conselheira fiscal).

Conselheiros: Carlos Antonio da Silva, brasileiro, casado, educador, residente a Rua cacau, Qd. 116 Lt. 34-Vila Operaria, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portador do

CPF: 574.224.431-20.(Reeleito como Conselheiro)

Aline da Silva Brandao Santana, brasileira, casada, pedagoga, residente a Rua Samambaia, Qd05 Lt. 16-Setor Aeroporto, Rubiataba-GO-CEP: 76350-000, portador da RG nº 2.517.090- SSP-DF e CPF: 732.671.981-00(reeleita como conselheira).

Estando os eleitos presentes foram empossados de imediato, passando a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim Elizabeth Rodrigues Chaves Gois, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos presentes.

Rubiataba/GO, 23 de junho de 2021.

Elizabeth Rodrigues Chaves Gois

Elizabeth Rodrigues Chaves Gois
Presidente

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Rubiataba - Goiás
Rua 19 de Abril nº 40, Setor Planície, CEP: 76350-000
Rubiataba - GO (2011) 330-1000

Apresentado para AVERBAÇÃO no Livro A -
PESSOAS JURÍDICAS, protocolizado e digitalizado
sob o nº 6.200 e registrado sob o nº 186. Dou fé.
Rubiataba-GO, 06/07/2021. Selo Digital:
04332107064431113476900

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva
Carlos Eduardo Ribeiro da Silva - Segundo Substituto

REGISTRO DE IMOVEIS,
TIT. E DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.
RUBIATABA - GO



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA-PROJETO BRIGADA

ASSINATURA DO LIVRO MANUSCRITO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2021. NA ESCOLA BERNARDO SAYÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 2021.

- A)Conselheiro: Carlos Antonio da Silva
- B)Tesoureira: Edinilva Roda Magalhaes Silva
- C)Conselheiro Fiscal: Helio Glicerio Batista da Silva
- D)Vice-Presidente: Renata Kelly Pereira Siqueira Santos
- E)Coordenador Geral de Projetos: Wilson Pereira Santana
- F)Presidente: Elizabeth Rodrigues Chaves Gois
- G)Primeira Secretária: Jaqueline Andriele da Silva
- H)Conselheira: Aline das Silva Brandão Santana
- I)Conselheira Fiscal: Adriane da Silva Brandão
- J)Conselheira Fiscal: Anne Cleia dos Reis Silva Rodrigues

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOC. E CIVILIS
PESSOAS JURÍDICAS
RUBIATABA - GO



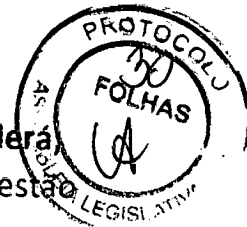
Ata de Reunião Geral de Alteração do Estatuto e Supressão e Relatório das Atividades Realizadas na Associação Brigada de Rubiataba-GO-Projeto Brigada.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, as 19:00, na escola Bernardo Sayao, atendendo ao Edital de Convocação do dia 10 de agosto de 2021 e sendo comunicado também por Whatsapp, para a alteração Estatutária e Relatório das Atividades Realizadas no Projeto Brigada. A senhora Elizabeth, presidente do Projeto Brigada, abriu a reunião agradecendo a todos pela presença e explanou a respeito de todas atividades realizadas dentro do Projeto Brigada, tendo atendido em média 358 pessoas durante o primeiro semestre desse ano. Tais atividades como: Massoterapia, Fisioterapia, cursos: Desenho básico, pintura em tela e em tecido, cursos do SENAR, curso de cabeleireiro, curso de música, informática, crochê, Feira Agro cultural, Banda juvenil, Brigada mirim e jovem, curso de cultivo de uvas, exames de vista. Logo após a lista de atividades, a presidente leu os seguintes artigos a serem alterados e os que foram suprimidos do Estatuto original, que segue:

Onde se lê: Art. 2º - A Associação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias.

Leia-se: A Associação não tem caráter político-partidário e eleitorais, devendo ater-se as suas finalidades estatutárias.

Onde se lê: Art. 21º §3º - A Associação Brigada de Rubiataba, poderá remunerar integralmente, por complemento ou por gratificação, de acordo com a Receita os dirigentes da entidade que atuem efetivamente, na gestão executiva que a ela prestam serviços específicos, aqui respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, de acordo com a CLT, ou Contrato de prestação de serviços, na região correspondente sua atuação. A aprovação de tais remunerações se dará somente com a aprovação da Diretoria Executiva e dos Conselheiros respeitando a regra de votação de no mínimo 2/3 dos presentes, tendo como desempate o voto do presidente da Associação e sendo reavaliada anualmente.



Leia-se: Art. 21º § 3º - A Associação Brigada de Rubiataba, não poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente, na gestão executiva.

Onde se lê: Art. 34º- XVIII- Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais.
Leia-se: Art. 34º- XVIII- Fixar o quadro de pessoal .

Onde se lê: Art. 39º-VIII- Contratar, fixar ordenados, licenciar, suspender e demitir funcionários da associação;


Leia-se: Art. 39º-VIII-Contratar e demitir funcionários da Associação.

E os Artigos 44º, Artigo 45º, Artigo 46º e o item I do artigo 68º - Foram suprimidos do Estatuto original e foram reinscritos com nova redação, mantendo assim a sequência normal dos artigos até o fim do estatuto.

Após a leitura, houve a aprovação unanime dos membros presentes das alterações e supressões e a reunião foi encerrada com agradecimentos pela presidente do Projeto Brigada e sendo por mim Jaqueline Andriele da silva, secretária, lavrada a ata, sendo lida e conferida e assinada por mim e todos os membros presentes. (A)Jaqueline Andrielle da Silva, (A) Elizabeth Rodrigues Chaves Gois, (A) Leticia Fernandes da Costa, (A) Aline da Silva Brandão Sanatana, (A) Renata Kelly Vieira Santos, (A) Heber Glicerio Batista da Silva, (A) Wilson Pereira Santana,(A) Adriane da Silva Brandão, (A) Edinilva R. M. Silva, (A) Carlos A da Silva.

Rubiataba, 17 de agosto de 2021.

REGISTRO DE IMÓVEIS,
TIT. E DOC. E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS,
RUBIATABA - GO




Elizabeth Rodrigues Chaves Gois
Pres. Associação Brigada de Rubiataba- GO



Jaqueline Andriele da Silva
Secretaria

Curso de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e
Civ. das Pessoas Jurídicas de Rubiataba - Goiás.
Luariz de Almeida
Rua L. Auriz de Almeida, nº 110 - Rubiataba - GO
Fone: (62) 3211-1111 - Fax: (62) 3211-1112

Apresentado para AVERBAÇÃO no Livro A -
PESSOAS JURÍDICAS, protocolizado e digitalizado
sob o nº 6.211 e REGISTRADO sob o nº 186. Dou fé.
Rubiataba-GO, 30/08/2021. Selo Digital:
04.132108304097413450006


Carlos Eduardo Ribeiro da Silva - Segundo Substituto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



14623069/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS

OU

CPF: 439.414.861-87

Certidão emitida em: 17/09/2021, às 15:58:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução GNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

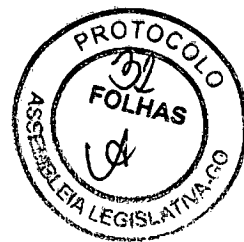
Certidão: 14623069

Código de Validação: 2ACE 2338 9186 C5F2 2EEE 9D2C CBA6 97C6

Data da Atualização: 16/09/2021 às 04:44:42



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14623012/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS

OU

CPF: 439.414.861-87

Certidão emitida em: 17/09/2021, às 15:57:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titulação ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 14623012

Código de Validação: 08DF 54C2 3A53 FFCF 0D60 9C06 C6DA 44BC

Data da Atualização: 16/09/2021 às 04:44:42



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109248725548

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS

Nome da Mãe : ANA RODRIGUES DUTRA

Data de Nascimento : 29/12/1969

CPF : 43941486187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109248725548

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de setembro de 2021, às 15:36:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **109548775054**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS
Nome da Mãe : ANA RODRIGUES DUTRA
Data de Nascimento : 29/12/1969
CPF : 43941486187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109548775054**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de setembro de 2021, às 15:52:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109348722964

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS

Nome da Mãe : ANA RODRIGUES DUTRA

Data de Nascimento : 29/12/1969

CPF : 43941486187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109348722964

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 09:12:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
º : **109248715016**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS
Nome da Mãe : ANA RODRIGUES DUTRA
Data de Nascimento : 29/12/1969
CPF : 43941486187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109248715016**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de setembro de 2021, às 15:51:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de setembro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71236050**



Certificamos que contra

Nome: **ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS**

CPF: **439.414.861-87**

Data de Nascimento: **29/12/1969**

Nome da mãe: **ANA RODRIGUES DUTRA**

NADA CONSTA

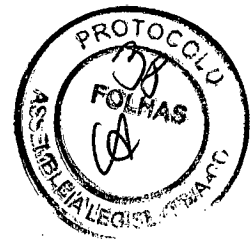
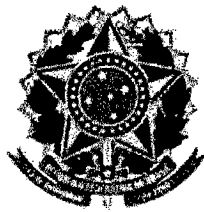
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/09/2021 às 09:02:25 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELIZABETH RODRIGUES CHAVES GOIS**

Inscrição: **0218 1307 1082**

Zona: 076

Seção: 0028

Município: 95737 - RUBIATABA

UF: GO

Data de nascimento: 29/12/1969

Domicílio desde: 24/11/2015

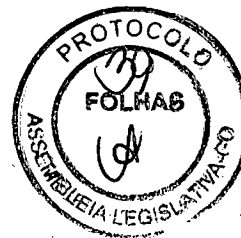
Filiação: - ANA RODRIGUES DUTRA
- NAGIB CHAVES DUTRA

Certidão emitida às 09:07 em 20/09/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MCE3.VBGU.HFND.ZOS6



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14638348/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA

OU

CPF: 005.497.471-25

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 09:29:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14638348

Código de Validação: 9AC544899F305E0AABE9CE7C1A808BF5

Data da Atualização: 20/09/2021 às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14638130/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA

OU

CPF: 005.497.471-25

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 09:23:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 14638130

Código de Validação: 1DB8 6BA8 BAF4 27C9 1BA1 755B A954 DB0F

Data da Atualização: 20/09/2021 às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 109048742540

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA

Nome da Mãe : LUZANIRA SARDINHA SIQUEIRA

Data de Nascimento : 11/12/1985

CPF : 00549747125

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109048742540

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 10:09:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
º : 109348702172

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ALINE DA SILVA BRANDAO SANTANA
Nome da Mãe : MARIA ELIEUZA DA SILVA BRANDAO
Data de Nascimento : 17/09/1986
CPF : 73267198100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109348702172

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 10:03:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109148722514

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA

Nome da Mãe : LUZANIRA SARDINHA SIQUEIRA

Data de Nascimento : 11/12/1985

CPF : 00549747125

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109148722514

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 10:07:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109548792588**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA
Nome da Mãe : LUZANIRA SARDINHA SIQUEIRA
Data de Nascimento : 11/12/1985
CPF : 00549747125

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109548792588**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 10:05:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71279624

Certificamos que contra

Nome: **RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA**

CPF: **005.497.471-25**

Data de Nascimento: **11/12/1985**

Nome da mãe: **LUZANIRA SARDINHA SIQUEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/09/2021 às 10:49:48 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RENATA KELLY VIEIRA SIQUEIRA**

Inscrição: **0464 1553 1007**

Zona: 076

Seção: 0073

Município: 95737 - RUBIATABA

UF: GO

Data de nascimento: 11/12/1985

Domicílio desde: 25/01/2002

Filiação: - LUZANIRA SARDINHA SIQUEIRA
- ORIPES LUIZ VIEIRA

Certidão emitida às 10:14 em 20/09/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

B2ØC.OLY1.AUJ2.EJVK

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



14636446/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JAQUELINE ANDRIELE DA SILVA

OU

CPF: 046.413.171-51

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 08:19:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14636446

Código de Validação: 7377 4A02 26EB 4466 873F E6B0 C075 3EA4

Data da Atualização: 20/09/2021 às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14636944/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JAQUELINE ANDRIELE DA SILVA

OU

CPF: 046.413.171-51

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 08:41:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 14636944

Código de Validação: 309F F44B 9449 78B1 399A 95B1 2B3A 3758

Data da Atualização: 20/09/2021 às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109048727575**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Jaqueline Andriele da Silva
Nome da Mãe : Maria Ivanice Ferreira Araujo
Data de Nascimento : 10/07/1992
CPF : 04641317151

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109048727575**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 08:36:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
º : **109948747593**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Jaqueline Andriele da Silva
Nome da Mãe : Maria Ivanice Ferreira Araujo
Data de Nascimento : 10/07/1992
CPF : 04641317151

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109948747593**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 08:38:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **109848727540**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Jaqueline Andriele da Silva
Nome da Mãe : Maria Ivanice Ferreira Araujo
Data de Nascimento : 10/07/1992
CPF : 04641317151

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109848727540**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 08:35:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **109148787597**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Jaqueline Andriele da Silva
Nome da Mãe : Maria Ivanice Ferreira Araujo
Data de Nascimento : 10/07/1992
CPF : 04641317151

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109148787597**

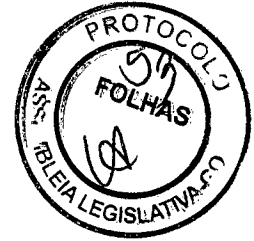
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 08:37:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71288633**



Certificamos que contra

Nome: **JAQUELINE ANDRIELE DA SILVA**

CPF: **046.413.171-51**

Data de Nascimento: **10/07/1992**

Nome da mãe: **MARIA IVANICE FERREIRA ARAUJO**

NADA CONSTA

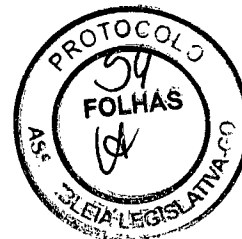
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/09/2021 às 08:56:09 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JAQUELINE ANDRIELE DA SILVA**

Inscrição: **0633 9781 1015**

Zona: 076 Seção: 0005

Município: 95737 - RUBIATABA

UF: GO

Data de nascimento: 10/07/1992

Domicílio desde: 04/01/2013

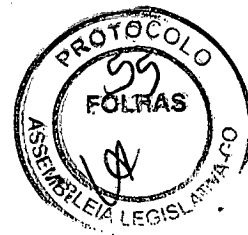
Filiação: - MARIA IVANICE FERREIRA ARAUJO
- JUSCELINO ARAUJO DA SILVA

Certidão emitida às 08:50 em 20/09/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EKGG.IDMV.JAFF.JTMP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14638372/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA

OU

CPF: 028.207.121-00

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 09:30:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNU n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 14638372

Código de Validação: C702 993B FD39 958E 7779 53E5 4DC0 7822

Data da Atualização: 20/09/2021, às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14638175/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA

OU

CPF: 028.207.121-00

Certidão emitida em: 20/09/2021, às 09:24:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 14638175

Código de Validação: A66E 1905 0E9C 937A F206 5E99 E116 CCE9

Data da Atualização: 20/09/2021 às 03:45:46



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 109948035230

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA

Nome da Mãe : FLORENTINA SILVA MAGALHAES

Data de Nascimento : 01/04/1977

CPF : 02820712100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109948035230

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 15:26:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



Nº : **109448005210**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA

Nome da Mãe : FLORENTINA SILVA MAGALHAES

Data de Nascimento : 01/04/1977

CPF : 02820712100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109448005210**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

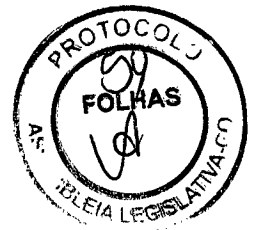
Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 15:29:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109148005377**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA

Nome da Mãe : FLORENTINA SILVA MAGALHAES

Data de Nascimento : 01/04/1977

CPF : 02820712100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109148005377**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 15:25:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
o : **109648045223**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA
Nome da Mãe : FLORENTINA SILVA MAGALHAES
Data de Nascimento : 01/04/1977
CPF : 02820712100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109648045223**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

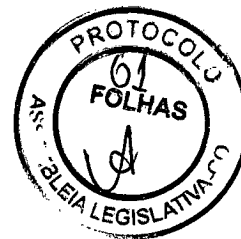
Certidão expedida em 20 de setembro de 2021, às 15:28:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2021





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
71295231

Certificamos que contra

Nome: **EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA**

CPF: **028.207.121-00**

Data de Nascimento: **01/04/1977**

Nome da mãe: **FLORENTINA SILVA MAGALHAES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/09/2021 às 15:33:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EDINILVA ROSA DE MAGALHAES SILVA**

Inscrição: **0391 7159 1007**

Zona: 076

Seção: 0028

Município: 95737 - RUBIATABA

UF: GO

Data de nascimento: 01/04/1977

Domicílio desde: 30/04/1998

Filiação: - FLORENTINA SILVA DE MAGALHAES
- HENRIQUE MACHADO DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:27 em 21/09/2021



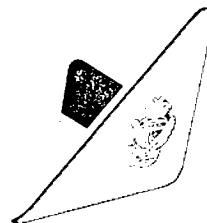
Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GDMH.ZOQQ.L8NZ.FU+B



PROCESSO LEGISLATIVO
2021009012

Autuação: 01/12/2021
Projeto : 779 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. WAGNER CAMARGO NETO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE RUBIATABA, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE RUBIATABA - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10 de 12/20 21
[Assinatura]
1º Secretário

DEPUTADO ESTADUAL
**WAGNER
CAMARGO NETO**



PROJETO DE LEI Nº 779/20 de 30 de Novembro de 2021

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Brigada de Rubiataba, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 29.196.301/0001-14, com sede no
Município de Rubiataba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2021.

Wagner Camargo Neto

Wagner Camargo Neto
Deputado Estadual - PROS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Rubiataba-GO, que tem por fim realizar programas educacionais comunitários, estimular o dialogo, atividades em grupo, visando a diminuição da violência entre a comunidade, utilizando métodos psicossociais, pedagógicos, esportivos, culturais, entre outros.

Ressalta-se que a Associação Brigada de Rubiataba cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que as sociedades civis, associações e as fundações constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade sejam declaradas de utilidade pública, quais, sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública estadual.

Cuida-se, portanto, de uma proposição justa e oportuna, merecedora do amplo acolhimento pelos demais Pares.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2021.



Wagner Camargo Neto

Deputado Estadual - PROS